

CARDOSO MARCELO MARINHO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

CÉLIO ALVES DE FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Marcelo Marinho, referente ao Processo nº 0196-000265/2013, sobre a desincorporação de Cervo-Dama", da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com registro nº 1569, tombamento, 1796, em razão da duplicidade. (Sessão decorrente da Trecentésima Quinta Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 18 de dezembro de 2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO LINCOLN OLIVEIRA ELTON SANTOS CARDOSO MARCELO MARINHO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

CÉLIO ALVES DE FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Amadeu Cecílio Ceciliano Junior, referente ao Processo nº 00196-00001486/2024-48, por meio de Dispensa de Licitação, conforme o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do fornecedor IMAGEINBOX IMPRIMINDO IDEIAS, CNPJ Nº 26.882.215/0001-77 - sobre o fornecimento de brindes personalizados (caixas, agendas e canetas) a serem utilizados na solenidade comemorativa do aniversário do Zoológico de Brasília da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, no valor de R\$ 11.755,00 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais). (Sessão decorrente da Trecentésima Quinta Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 18 de dezembro de 2024).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO LINCOLN OLIVEIRA ELTON SANTOS CARDOSO MARCELO MARINHO NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA AMADEU CECÍLIO CECILIANO JUNIOR DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

CÉLIO ALVES DE FREITAS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 (*)

Estabelece normas para a identificação dos veículos oficiais pertencentes à frota do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, próprios ou locados.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, inciso III, c/c art. 94, inciso XII, ambos do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 231, de 05 de novembro de 2014, e considerando a necessidade de regulamentar e padronizar a identificação dos veículos oficiais da Autarquia, bem como promover maior transparência, fiscalização e gestão adequada dos bens públicos, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para a identificação dos veículos oficiais pertencentes à frota do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, próprios ou locados.

Art. 2º A identificação dos veículos será padronizada, de forma a identificar visualmente os veículos pertencentes ou operados pelo SLU, conferindo padronização e visibilidade à frota da Autarquia, e para estimular o monitoramento de veículos, solicitando que os observadores forneçam feedback sobre a condução através do número indicado, conforme a seguinte especificação:

I – Adesivos com a logomarca do SLU/DF, conforme imagens contidas no Anexo I, contendo as seguintes características:

a) Dimensões: 550mm x 300mm.

b) Cores: Modelo 1 - Verde - Utilizado para as letras "SLU" e os elementos gráficos principais; Laranja: Representando uma figura circular sobre a letra "U"; e Branco: Fundo neutro, contornando a logomarca; Modelo 2 -Laranja- Utilizado para as letras "SLU" e os elementos gráficos principais; Verde: Representando uma figura circular sobre a letra "U".

c) Texto: "SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA" centralizado na parte inferior da logomarca, em letras maiúsculas, na cor preta e fonte sem serifa/sans serif, (clean e legível).

d) Local de aplicação: Fixado nas portas dianteiras dos veículos, abaixo das janelas.
II – Adesivo de fiscalização "COMO ESTOU DIRIGINDO? LIGUE 162.", conforme imagem contida no Anexo II:

a) Dimensões: 280 mm de comprimento por 150 mm. de altura, refilado, próprios para lataria e para parte interna do vidro traseiro, conforme modelo abaixo.

b) Fundo: Dividido em duas partes: A parte superior tem fundo branco e a parte inferior tem fundo vermelho.

c) Texto: Na parte branca superior: "COMO ESTOU DIRIGINDO?" em letras pretas, todas maiúsculas; e na parte vermelha inferior: "LIGUE 162" em letras brancas, destacadas em negrito e tamanho grande.

d) Cores predominantes: Branco, preto e vermelho, conforme padrão do SLU/DF.

e) Local de aplicação: Parte traseira, preferencialmente do lado esquerdo, dos veículos.

Art. 3º Os contratos de locação de veículos firmados pela Autarquia a partir da publicação desta Instrução deverão conter cláusula que obrigue a empresa contratada a entregar os veículos devidamente identificados conforme o disposto no art. 2º, desta Instrução.

Art. 4º Os veículos locados referentes a contratos firmados anteriormente à data de publicação desta Instrução deverão ser identificados gradativamente pela área competente da Coordenação de Logística (COLOG/SUBGI), em articulação com a Subsecretaria de Gestão Interna (SUBGI/DIAFI).

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Instrução implicará:

I – No impedimento do abastecimento do veículo;

II – A comunicação formal à Coordenação de Logística (COLOG/SUBGI), que providenciará a exclusão do veículo e o descredenciamento do(a) condutor(a) nos sistemas correspondentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando aplicável.

Parágrafo único. O restabelecimento do veículo junto ao Sistema correspondente ficará condicionado à apresentação de justificativa formal pelo responsável, a ser analisada pela Subsecretaria de Gestão Interna (SUBGI) e submetida à deliberação da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI/PRESI).

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI/PRESI), sem prejuízo de eventual consulta jurídica à Procuradoria Jurídica (PROJU/PRESI), quando entenda necessário.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2025, página 31.

ANEXO I

